Resolução nº : 1375/2004
Protocolo nº : 225743/03
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL GELVIRA CORRÊA PACHECO DE CURITIBA
Interessado : LEONI APARECIDA DA SILVA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 1021/03-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de convênio, protocolada sob nº 173278/02.

II – Manter a multa imposta pela referida Resolução, tendo em vista que tal tópico não foi objeto deste Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA